

Lei Nº. 036185

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras

providências?

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Moz Sabar, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º Fica a Contabilidade municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 406.090.000 (quatrocentos e seis milhões e trinta mil ozeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente: -

1.	Pod. Legislativo	
1.1	Secretaria da Câmara	
3.1.1.1	Pessoal Civil - V. e V. Fixas	11.670.000
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	
2.1	Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Ven. e V. Fixas	6.860.000
2.2	Coordenação e Planejamento	
3.1.1.1	Pessoal Civil - V. e V. Fixas	4.500.000
3	Serviços de Administração e Finanças	
3.2	Setor de Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. fixas	1.300.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	40.000.000
3.2.5.1	Gratificações	2.400.000
3.2.5.2	Pensionistas	110.000
3.3	Setor de Material	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venci. e V. fixas	4.900.000
3.4	Setor de Serviços Gerais	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Ven. e V. Fixas	4.200.000
3.5	Setor de Contabilidade	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venci. e V. Fixas	15.700.000
3.6	Setor de Tesouraria	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Ven. e V. Fixas	4.300.000
3.7	Setor de Tributação	



3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	7.850.000
4	Serviços de Educação e Cultura	
4.1	Setor de Ensino de 1º grau	
3.1.1.1	Pessoal Civil - V. e V. Fixas	32.800.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	40.000.000
4.3	Setor de Difusão Cultural	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	3.860.000
4.4	Setor de Esportes e Lazer	
3.1.2.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	1.420.000
3.1.2.0	Material de Consumo	6.000.000
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	2.900.000
5	Serviços de Organização Social	
5.1	Setor de Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	3.100.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	33.000.000
6	Serviços de Obras e Viação	
6.1	Setor de Estradas Municipais	
3.1.1.1	Pessoal Civil - V. e V. Fixas	25.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	38.700.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	20.000.000
7	Serviços municipais	
7.1	Setor de Limpeza Pública	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	16.000.000
7.3	Setor de Praças, parques e jardins	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	24.000.000
7.5	Setor de Abastecimento	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	2.400.000
7.6	Setor de Engenharia e Agricultura	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	8.300.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	26.000.000
7.7	Setor de Transporte Coletivo	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	16.430.000
7.8	Setor de Cemitério	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Venc. e V. Fixas	2.330.000

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 21 de novembro de 1985

Jose Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria  
da Prefeitura 21/11/85  
- Jose Rodrigues -